

## **Tudo É Post, Mas Tudo Posso Postar? (\*) Giuliana Gattass e Dayane N. F. Lupoli**

As redes sociais foram estruturadas para conectar pessoas e/ou empresas de maneira inovadora e democrática, porque permitem que qualquer indivíduo se expresse e às empresas, possibilita maior visibilidade dos seus produtos e serviços, com baixo custo ou sem custo algum.

No Brasil, auto exposição nas redes sociais está entranhada na rotina do brasileiro, onde mais de 140 milhões de usuários ativos gastam diariamente em média 3h31min<sup>1</sup>, sendo superior a média diária do tempo que o brasileiro gasta em dispositivos móveis de 4h41min.

É inegável que a utilização da ferramenta web ganhou uma dimensão ainda muito maior nesse período de isolamento social, transformando-se num caminho com diversas bifurcações e parte integrante do nosso "novo normal".

O fato das pessoas utilizarem as redes sociais como o "novo diário" do Sec, XXI, gera uma série de direitos e obrigações e possibilita a aplicação de sanções. Portanto, a Internet não é terra sem lei.

De acordo com o conteúdo da Lei Geral de Proteção de Dados, são postados diariamente diversos dados pessoais como nomes, fotos, os bens (carro, relógio, moto, casa), a placa do carro, o número do RG, do CPF, do título de eleitor, da matrícula da universidade, as digitais, o CEP, sua forma de caminhar, de digitar, tipo sanguíneo, são alguns exemplos de dados pessoais e aquelas que revelem a origem racial ou étnica, opiniões políticas e convicções religiosas ou filosóficas; filiação sindical são os dados considerados sensíveis.

Com o uso constante da Internet, o indivíduo deve estar ciente dos clicks e consentimentos que dá, pois apesar de ter o direito de acessar, corrigir, eliminar, anonimizar e bloquear seus dados, inclusive revogar o consentimento, ele disponibiliza informações pessoais as quais podem lhe colocar numa exposição excessiva e perigosa. O principal valor desses dados é que possibilitam às empresas prestar serviços cada vez mais personalizados, conforme os objetivos e desejos individuais. E ainda serve de ferramenta para que criminosos possam traçar facilmente o perfil das suas próximas vítimas.

E deve-se ter atenção sobre o que postam ou compartilham para não cometerem os crimes de calúnia, difamação e injúria, nos termos dos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal, respectivamente.

É preciso ainda ter cuidado redobrado com as amizades virtuais, evitar o post ou a partilha de dados da sua vida vítima ou de fotos que possam dar margem a importunação sexual ou pornografia de vingança, nos termos da Lei nº 13.718/2018.

---

<sup>1</sup> <https://datareportal.com/reports/digital-2019-brazil>

Assim sendo estejam sempre conscientes: o mau uso da Internet, o desconhecimento das legislações específicas, seja pessoa física ou pessoa jurídica, e permanecer alheio a tudo isso é estar evidentemente exposto à vulnerabilidade do meio informático e seus consequentes prejuízos.

(\*) **GIULIANA GATTASS** é Advogada no Brasil e na Europa, Prof. de Pós-Graduação, Consultora e Palestrante com Mestrado e Doutorado na Universidade de Lisboa. Líder Nacional do GE de Compliance Empresarial/Público da Law Talks.

(\*\*) **DAYANE N.F.LUPOLI** é Advogada, Coordenadora do Laboratório de Inovação e tecnologia jurídica da OAB/MS.